

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA --- ao projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Inciso I do Art. 61 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...) I – Macrozona Urbana: corresponde à porção urbanizada do território, abrangendo também as favelas e comunidades urbanas, situada nas áreas das bacias do Rio Tamanduateí e dos Córregos Oratório e Meninos.

Justificativa

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE adotou, no âmbito do Censo Demográfico 2022, a nomenclatura "**Favelas e Comunidades Urbanas**", resultado de amplo processo de debate técnico, consulta a especialistas, diálogo com movimentos sociais e participação de lideranças comunitárias de diferentes regiões do país.

Segundo o próprio IBGE, a expressão "**Favelas e Comunidades Urbanas**" foi considerada a mais adequada para representar a diversidade dos territórios populares brasileiros, conciliando o reconhecimento histórico e político do termo "favela" com a ampla utilização da expressão "comunidade" pelos moradores e lideranças locais.

Conforme registra a publicação oficial do Instituto:

"A nomenclatura 'Favelas e Comunidades Urbanas' foi indicada como a mais aderente às discussões realizadas no decorrer do processo. Ressalta-se primeiramente a aceitação unânime do termo 'favela', estando vinculado à reivindicação histórica por reconhecimento e identidade de movimentos populares, desde que ele estivesse acompanhado de um complemento, a fim de ser aceito, compreendido e reconhecido em todo o território brasileiro. Neste sentido, o termo



comunidade foi valorizado como uma categoria corriqueiramente acionada pelas lideranças comunitárias consultadas e envolvidas diretamente nesse debate, destacando-se a sua popularidade, especialmente fora da Região Sudeste, e a relevância de um nome fortemente embasado nas práticas sociais e comunitárias de constituição desses territórios." (IBGE, Censo Demográfico 2022 – Favelas e Comunidades Urbanas – Resultados do Universo. 2ª edição. Rio de Janeiro, 2025, p. 45).

A incorporação dessa nomenclatura ao Plano Diretor contribui para atualizar o texto legal em consonância com a terminologia atualmente adotada pelo principal órgão oficial de produção de informações territoriais e demográficas do país. Além disso, reconhece a diversidade das formas de ocupação, organização e constituição dos territórios populares existentes no Município.

A presente emenda busca fortalecer o reconhecimento institucional desses territórios e assegurar maior coerência entre o Plano Diretor, as políticas públicas urbanas e os instrumentos oficiais de produção de dados e informações utilizados pelos diferentes entes da administração pública.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

